



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 45/2022/AGT/REI/IFTO, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
PARA O CAMPUS ARAGUATINS DO IFTO

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critérios	Pontuação por item	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
I – TITULAÇÃO¹: somente será considerado o título de maior pontuação			
A) DOUTOR – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	30	30	
B) MESTRE – diploma (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino cujo programa seja reconhecido ou validado pela CAPES.	20	20	
C) ESPECIALISTA – certificado (frente e verso) emitido por Instituição de Ensino, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES n.º 1, de 8 de junho de 2007.	10	10	
II – EXPERIÊNCIA DOCENTE²			
D) TEMPO DE MAGISTÉRIO*: Exercício de Magistério em Instituição de Educação Básica ou Superior, pública ou privada. O exercício e o período do magistério deverão ser comprovados pelos seguintes documentos, conforme o caso: a) Certidão/Declaração emitida pelo empregador ou por autoridade pública competente que comprove o exercício e o período do magistério; b) Carteira de Trabalho, com todas as páginas de identificação do candidato e tempo de início e de término do trabalho.	1 ponto por cada mês completo (30 dias) de experiência docente, não sendo contabilizados períodos concomitantes	70	
TOTAL GERAL:		100	

¹ Serão aceitas certidões, declarações e/ou atas de conclusão de curso de conclusão, acompanhadas do respectivo histórico acadêmico, desde que sem pendências e que evidenciem o cumprimento de todas as exigências prévias para expedição e registro do respectivo diploma ou certificado.

² Conforme item 10.7 do Edital, para efeito da avaliação do item "Experiência Docente" da Prova de Títulos, somente será considerado exercício de magistério o cargo de professor ou docente, excetuando-se outras denominações tais como qualificador, monitor, auxiliar, estagiário em docência, instrutor, tutor, dentre outros similares a estes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 22/11/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1810816** e o código CRC **042A81B8**.

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23233.022544/2022-16

SEI nº 1810816